



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº **175/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto Estadual nº 2069/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09 horas** (horário oficial de Brasília – DF) do dia **23 de Fevereiro de 2016**, no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE PORTARIA E DE VISITA MOTORIZADA RONDANTE, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA E INTEGRADA, NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA COSANPA, EM BELÉM, ANANINDEUA, MARITUBA, CASTANHAL, SANTARÉM, MARABÁ E ABAETETUBA, NO ESTADO DO** Pará, conforme Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de ME ou EPP
- f) Anexo V - Modelo de declaração de Microempresa e Pequena Empresa.
- h) Anexo VI - Minuta de Contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

b) Atendam às exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Estejam sob dissolução, liquidação ou impedidas de participar de licitações promovidas pelo Governo do Estado do Pará, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

b) Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores mais de **10%** (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado ou da COSANPA na data da publicação do Edital;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O Credenciamento do licitante e seu representante legal junto ao provedor do sistema implicam sua responsabilidade legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art. 14, Decreto 2.069/06).

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e o valor global para o item cotado. A proposta deverá ser enviada a partir do momento da publicação do aviso no DOE até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Pública e será permitida alteração somente nesse mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 22, caput, Decreto 2.069/06).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

4.5. Não serão admitidas propostas que apresentarem condições e especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

5 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e conter:

- a) Prazo de validade não inferior a **90** (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;
- b) Especificações e características detalhadas dos serviços cotados, e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem;
- c) Valor unitário e valor global proposto, do Anexo I do presente Edital pelo qual a licitante se propõe prestar os serviços, expressos numericamente e por extenso, cotados obrigatoriamente em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: Veículo, Mão de obra, tributos, material, uniformes, taxas, vale refeição, vale transporte, contribuições fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- d) O prazo para a prestação dos serviços é de **12** (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Razão Social, endereço, telefone/Fax, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta-corrente;
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;
- g) Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- h) Oferta firme e precisa rigorosamente limitada ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- i) Assinatura do responsável ou do representante legal quando do envio pelo vencedor da proposta ao Pregoeiro, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo de sua assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

5.2. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.3. Não caberá desistência após a apresentação da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do prestador dos serviços das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital, prevalecerão as últimas.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Instrumento, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/06.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **menor preço global do item**, podendo encaminhar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, pelo sistema eletrônico, contraproposta para que seja obtido preço melhor, assim como decidir sobre sua aceitação.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela COSANPA e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.3. No caso da participação no Pregão de licitante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

8.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação à ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.3.3. Na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.4. No momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentado comprovante que ateste a regularidade fiscal da adjudicatária e, havendo alguma restrição e em se tratando de ME ou EPP, terá ela 2 (dois) dias para regularizar sua situação.

8.4. No caso da proposta ou lance de menor valor não ser aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.4, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação das licitantes será verificada "On Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que tange aos documentos por ele abrangidos.

9.1.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja possibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via e-mail ou fax, no prazo designado pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico, podendo dilatar esse prazo, caso julgue necessário.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

9.1.2. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados no endereço abaixo, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública:

Companhia de Saneamento do Pará – Coordenação de Licitações - CL
Av. Magalhães Barata, nº 1201
Belém-Pará
CEP 66.060-901
At. Pregão Eletrônico nº 001/2016

9.2. Para a habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva **consolidação**;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Prova da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da licitante);
- d) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

9.2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

9.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos por lei, do último exercício social, já apresentados, registrados na Junta comercial ou cartório, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado na Junta comercial, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

c) A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, devidamente assinado por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

GE – Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50, sendo:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Total do Ativo}}$

c.1) Para atendimento ao disposto no § 5º do Artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar seus compromissos de curto prazo (um ano), considerando que as maiores das obrigações classificadas no Passivo Circulante vencem imediatamente após o encerramento do balanço; somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

- Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

que agrega a capacidade de pagamento a longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

- Grau de Endividamento (GE igual ou inferior a 0,50): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a quaisquer intempéries.

d) Possuir capital social integralizado igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Fornecer no mínimo **02** (DOIS) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando bom desempenho na Prestação de Serviços continuados de agentes de portaria e de visita motorizada com característica igual em quantidade e prazo com o objeto desta licitação;

b) apresentar a Declaração de Vistoria, conforme item 12.1 do Termo de Referência;

9.2.5. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital;

9.2.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da existência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

9.3. Os documentos, dentro de seus respectivos prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta vencedora ajustada ao último lance dado deverão ser encaminhados ao Pregoeiro pelo e-mail licitacoes@cosanpa.pa.gov.br, (neste caso não necessitará de assinatura), no prazo por ele estipulado, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais ou cópias autenticadas por cartório competente deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3** (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço constante em 9.1.2:

9.6. Será desclassificado o licitante que deixar de atender aos subitens acima no prazo estipulado salvo, se justificado e aceito pelo Pregoeiro a impossibilidade de cumprimento desse prazo;

9.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com seu número de inscrição no CNPJ/MF e preferencialmente com seu endereço, observado o seguinte:

9.7.1. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número de inscrição da matriz no CNPJ/MF;

9.7.2. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número de inscrição da filial no CNPJ/MF, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao Certificado de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo nesse caso apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

9.7.3. Caso o licitante seja a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com os números de inscrição da matriz e da filial no CNPJ/MF, simultaneamente;

9.8. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

9.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

9.12. As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.13. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.14. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.15. A apresentação de documentos com a validade expirada resultará na inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses antes da data da abertura da sessão pública, exceto Atestados Técnicos.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

10.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **3** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

10.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@cosanpa.pa.gov.br

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediata, motivada e exclusivamente por meio eletrônico manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema (www.comprasnet.gov.br), ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3. Nenhum recurso e/ou impugnação contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica e será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações da COSANPA, na Avenida Magalhães Barata, 1201, Bairro de São Brás, Belém, Pará, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço global do item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, serão próprios da COSANPA, conforme contas abaixo relacionadas:

- Belém: Conta nº **45.75137.6400-10000.3510-40-322199;**
- Ananindeua: Conta nº **45.75137.6400-20300.5342-40-322199;**
- Marituba: Conta nº **45.75137.6400-20400.5343-40-322199;**
- Castanhal: Conta nº **45.75137.6400-33110.7420-40-322199;**
- Santarém: Conta nº **45.75137.6400-31110.7220-40-322199;**
- Marabá: Conta nº **45.75137.6400-32110.7320-40-322199;**
- Abaetetuba: Conta nº **45.75137.6400-36610.7420-40-322199**

14 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

14.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital, à legislação pertinente e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93.

14.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.3. O Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 17 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o contrato, se o vencedor da licitação:

- a) por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;
- b) recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Presidente.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

14.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística – DPL, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

14.5. A execução do objeto do contrato obedecerá ainda ao que consta no Termo de Referência.

14.6. A COSANPA poderá suprimir ou acrescentar ao objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

14.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.8. O pagamento será efetuado com base na prestação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela contratada, de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

14.9. - O pagamento será feito à **contratada** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos anexos no Setor Financeiro da COSANPA, através de crédito na conta corrente bancária nº XXX-XX, no Banco XXX, agência XXX, indicada pela **contratada**.

14.10 - forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo **vedada** à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

14.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

14.12 – A Nota fiscal apresentada pela **Contratada** deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

14.13 - Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **Cosanpa** e devolução da documentação à **Contratada** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item 14.9., que iniciará novamente somente depois que a documentação seja regularizada, reapresentada e aceita.

15 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

15.2. A Contratada será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a COSANPA;

15.3. O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das demais diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da Ordem de Serviço e encerramento do contrato sem nenhum ônus para a COSANPA, ou pagamento de indenização à empresa contratada.

16 - DA GARANTIA:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

16.1. O adjudicatário prestará garantia equivalente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

16.3 – A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária para apresentar a garantia.

16.4 - A vencedora deste certame, a partir da convocação, terá o prazo máximo de 10(dez) dias para oferecer a garantia contratual, sob pena de instauração de procedimento administrativo com vistas à apuração de responsabilidade, devendo o resultado da apuração ser registrado no SICAF.

17- DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - A proponente vencedora/contratada ficará impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Pregão e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

17.2. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

17.2.1. Advertência escrita;

17.2.2. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

17.2.3. Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

17.2.4. Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

17.2.5. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

17.2.6. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

17.2.7. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

17.3. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

18 - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

18.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

18.2. Por **distrato**;

18.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

18.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a conseqüente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação da Gestora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convoação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;
- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

18.4.1. Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

19.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20 – DO REAJUSTE:

20.1 Não haverá reajustamento de preços salvo, se houver prorrogação de prazo, hipótese que o reajustamento de preços ocorrerá com base no INPC/IBGE apurado no período.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

- 21.1** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 21.2** - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.3** - É vedada a subcontratação do serviço objeto desta licitação, salvo por conveniência administrativa e interesse público, mediante acordo entre as partes.
- 21.4** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 21.5** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 21.6** - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.7** - O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas (horário local). Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8424.
- 21.8** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 21.9** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 21.12** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 21.13** - Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém-PA, 04 de Fevereiro de 2016.

Maria do Socorro Barbosa e Silva
Pregoeira



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. DPL/028/2015

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTEGRADO DE AGENTES DE PORTARIA E DE VISITAS MOTORIZADAS RONDANTES, A SEREM EXECUTADOS NO AMBITO DAS DEPENDENCIAS INTERNAS DA COSANPA, EM BELÉM, ANANINDEUA, MARITUBA, MARABÁ, CASTANHAL SANTAREM E ABAETETUBA, NO ESTADO DO PARÁ”.

1. OBJETIVO

1.1. - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de **Agentes de Portaria e de Visita Motorizada RONDANTE**, a serem executados de forma contínua e integrada, no âmbito das dependências internas da COSANPA, em Belém, Ananindeua, Marituba, Castanhal, Santarém, Marabá e Abaetetuba, no Estado do Pará.

2. FINALIDADE

1.2 – Controlar, através de **Agentes de Portaria**, o fluxo de entrada e saída de veículos e pedestres, bem como controlar a entrada e saída de objetos e bens patrimoniais das dependências da Empresa.

1.3- Registrar, através de **Visita Motorizada Rondante**, quaisquer anormalidades ou ameaças de deprecação ao patrimônio da COSANPA decorrentes da ação de terceiros, não permitindo sua violação, invasão ou apropriação indébita.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instruções Normativas 02/2008, de 30.04.2008 e demais dispositivos que regem a matéria.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – A contratação se justifica por se tratar de um serviço essencial para a Administração, visando proteger diuturnamente o patrimônio da COSANPA (instalações, equipamentos, acervo documental), através de Controle de Portaria integrado ao Sistema de Visita Móvel, durante 24 horas, através de Rondas Motorizadas, com registro de eletrônico de presença, com vista à integridade de seus empregados, terceirizados e do público em geral.

4.2 A utilização de Agentes de Portaria, visa o controle da movimentação de pessoas e veículos que adentram as Unidades da COSANPA, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, regularmente autorizados pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis

5. QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS DE AGENTES DE PORTARIA:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

5.1 - QUANTIDADE GLOBAL DE POSTOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Homens p/Posto
1	P44D – Agente de Portaria 44 hs.(diurno)	Posto	1	1
2	P24 – Agente de Portaria 24 hs. (diurno/noturno)	Posto	06	4
3	P12N3 – Agente de Portaria 12 hs. (noturno)	Posto	12	3
4	RONDANTE	Rota	11	
	TOTAL		30	

5.2 - QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS:

A quantidade de Postos de Serviços de Agentes de Portaria e de Visita Motorizada Rondante, que constará em Contrato é de **30** (trinta) Postos.

Inicialmente **23** (vinte e três) serão efetivamente preenchidos compreendendo **14** em Belém, **06** em Ananindeua e **03** em Castanhal.

Os **07** Postos restantes, na medida em que forem necessários, serão distribuídos em **Marabá, Marituba, Santarém e Abaetetuba.**

REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (POSTOS EFETIVOS)

UNIDADE/ENDEREÇO		POSTOS DE SERVIÇOS (FIXO/RONDANTE)		
		TIPO	QUANT POSTO	HOMENS/POSTO
COMPLEXO SÃO BRÁS	Atendimento ao Público	P44D	1	1
UN-SUL (Belém)	Trav. Apinagés s/nº (8º Setor e Esc.Sede)	P12N3	1	3
	Av. J. Bonifácio / Paes de Souza (4º Setor)	P12N3	1	3
UN-NORTE (Belém)	Escritório / 9º Setor (Av. M. Herval nº 1351 c/ Angustura)	P12N3	1	3
	Conj. P. dos Pássaros (10º Setor – CDP) (RISCO)	RONDANTE	1	4
	5º Setor (Av. R. Maiorana c/ Tv. Perebebui)	P12N3	1	3
UM-AM (Belém)	Rua Santo Antônio s/nº(SEDE UNAM)	P12N3	1	3
	Pass. Cosanpa (Conj. Satélite - SAA IPASEP).	P12N3	1	3
	Rua Açailândia (Conj. Canarinho – ETA Canarinho) (RISCO) .	P24	1	4
UNIBR – 1 (Ananindeua)	Ananindeua Centro (Rua Júlia Medeiros – Av. Claudio Sanderes) (RISCO)	RONDANTE	1	4



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

	Complexo Cidade Nova (Setor / Sede Cidade Nova II, WE 13, 332 c/ Rua da Providencia)	P12N3	1	3
	Setor CHE GUEVARA - MARITUBA	RONDANTE	1	3
	Setor PAAR (Av. Rio Amazonas entre Av. Manaus e Rua Jose Cesário) (RISCO)	RONDANTE	1	4
	Setor Jaderlândia (Rua São Francisco c/ a Rua São Benedito) (RISCO)	RONDANTE	1	4
	Setor Guanabara II (Rua São Pedro c/ a Rua "E". (RISCO)	RONDANTE	1	4
USTE-TRATAM. DE ESGOTO (Belém)	Rod. Arthur Bernardes, 1000 (Esgoto UNA) (RISCO) .	P24	1	4
	ETE I (Rua da Mata) (RISCO)	RONDANTE	1	4
	ETE – Fé em Deus, Rodovia A. Montenegro KM 10	RONDANTE	1	3
	ETE 2 Av. Tavares Bastos c/ Pass. Dalva (ETE 2)	P12N3	1	3
	ETE – VL. BARCA (Conj. Vila da Barca / Telégrafo). (RISCO)	P24	1	4
TOTAL (Belém/Ananindeua)			20	66

REGIONAIS DO INTERIOR DO ESTADO

UNIDADE/ENDEREÇO		POSTOS DE SERVIÇOS (FIXO/RONDANTE)		
		TIPO	QUANT	HOMEN/P OSTO
UN-NE (Castanha I)	Terreno ETE – Rua 1º de Maio	RONDANTE	1	3
	Canteiro de Obras – Rod. Prest. Vargas	RONDANTE	1	3
	Escritório (Sede da UNINE)	P12N3	1	3
TOTAL (Castanhal)			3	9

TOTAL	23	75
--------------	-----------	-----------



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

5.3 - DISTRIBUIÇÃO DE 23 POSTOS EFETIVO:

Belém e Ananindeua: (P44D = 01; P24 = 03; P12N3 = 08; e RONDANTE = 08).

Castanhal: (P12N3 = 01; e RONDANTE = 02).

5.4 – NOMENCLATURA:

P44D = Agente de Portaria 44 horas semanais diurna de 2ª-feira a 6ª-feira, com 01 (um) Porteiro por posto de serviço.

P24 = Agente de Portaria 24 horas de 2ª-feira a 6ª-feira, sábado, domingo, feriados e facultados, com 04 (três) Porteiros por posto com escala de revezamento de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

P12N3 = Agente de Portaria 12 horas noturnas de 2ª-feira a 6ª-feira e 24 horas sábado, domingo, feriados e facultados, com 03 (três) Porteiros por posto com escala de revezamento de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

RONDANTE = Visitas in-loco com veículo (carro/moto) em de ronda diária, com utilização de bótons eletrônicos (registro de visita), 04 (quatro) vezes ao dia, sendo 02 diurnas e 02 noturnas, de 2ª-feira a 6ª-feira, sábado, domingo, feriados e facultados.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agentes de Portaria, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

6.1.2 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados, tabela de locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

6.1.3 - Fornecer uniformes e seus complementos bem como equipamentos necessários à mão-de-obra envolvida, conforme descrito a seguir, de acordo com as características dos postos e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores:

- calças;
- camisa de mangas compridas e curtas;
- cinto de nylon;
- sapatos;
- meias;
- quepe com emblema;
- jaqueta de frio ou japona;
- capa de chuva;
- crachá de identificação completa;
- livro de ocorrência;
- apito;
- cordão de apito;
- lanterna 3 pilhas;
- pilhas para lanterna;

6.1.4 - A listagem acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela Contratada para a perfeita execução da prestação dos serviços.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

- 6.1.5 - A contratada não poderá repassar os custos de qualquer de um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 6.1.6 - Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as condições da legislação trabalhista vigente;
- 6.1.7 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;
- 6.1.8 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). No caso de violação deste compromisso, fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa de (01) salário base da categoria de vigilante, cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 6.1.9 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da Contratante;
- 6.1.10- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 6.1.11- Fornecer e manter em perfeito funcionamento rádios HT, para utilização dos Agentes de Portaria, de segunda a domingo durante 24 (vinte e quatro) horas, distribuídos conforme determinação da fiscalização da Contratante;
- 6.1.12- Empregar pessoal preparado para o desempenho das funções, devendo ser portadores de carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachá, sujeitando-os às normas disciplinares do Contratante;
- 6.1.13- Priorizar, quando da contratação de pessoal para atuar em áreas de RISCO, pessoas residentes na própria comunidade, sempre indicadas pelas lideranças locais;
- 6.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 6.1.15 - Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Contratante ou terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 6.1.16 - Ressarcir a Contratante ou terceiros, inclusive setores, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;
- 6.1.17 - Repor os bens furtados, por outros iguais ou de características semelhantes;
- 6.1.18 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.19 - Manter durante a execução do Contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições;
- 6.1.20 - Registrar e controlar diariamente freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 6.1.21- Cumprir a programação dos serviços elaborada pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários, comissionados e visitantes;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

- 6.1.22- Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.1.23 - Fornecer a cada empregado, numa única vez, vale-refeição ou alimentação, suficiente para cada mês, vale-transporte necessário para que o empregado se desloque de sua residência ao trabalho e vice-versa, respeitando os horários de entrada e saída.
- 6.1.24 - O vale transporte deverá ser fornecido a todos os empregados até o último dia útil do mês que antecede o mês de sua competência, obedecendo ao itinerário de ida e volta.
- 6.1.25 - O vale alimentação/refeição deverá ser fornecido até o quinto dia útil do mês de sua competência.

6.2 - DA CONTRATANTE

- 6.2.1 - A Contratante deverá fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designado para esse fim;
- 6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 6.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou outra que possa ocorrer;
- 6.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;
- 6.2.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 6.2.6 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 6.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8- Solicitar substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão-de-obra qualificada;
- 6.2.9 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.10 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.11 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.2.12 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.13 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- Considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS.

7.1 - Agentes de Portaria:

- 7.1.1 - Fiscalizar a entrada e saída de veículo nas instalações, identificando o motorista e a placa do veículo de funcionários, comissionados e visitantes autorizados a estacionarem seus carros particulares nas áreas internas;
- 7.1.2 - Ser pontual, apresentando-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, sapatos engraxados, devidamente uniformizados com calça e camisa passada e com a aparência pessoal adequada.
- 7.1.3 - Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais;
- 7.1.4 - Repassar para o seu parceiro que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- 7.1.5 - Comunicar à administração da contratada todo qualquer acontecimento entendido com irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante e ou a terceiros; os casos de maior relevância deverão ser comunicados por escrito.
- 7.1.6 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho nos feriados e nos finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 7.1.7 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Contratante ou responsável;
- 7.1.8 - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, notificando o fato ao Supervisor que deverá comunicar ao Contratante, no caso de desobediência;
- 7.1.9 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.1.10 - Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto ou quando autorizado pela Administração. Em casos de furto ou roubo de material, equipamentos e outros bens da Contratante, registrar a ocorrência e repassá-la imediatamente ao Supervisor que, por sua vez, tomará as medidas necessárias cabíveis, inclusive registro do Boletim de Ocorrência – BO junto à Unidade Policial competente.
- 7.1.11 - Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída.
- 7.1.12 – Recepcionar, os funcionários e visitantes de forma individualizada e com cortesia.
- 7.1.13 - Encaminhar os visitantes para contato, de acordo com o assunto.
- 7.1.14 - Preencher os formulários de controle a serem fornecidos pela Contratante.
- 7.1.15 - Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar.
- 7.1.16 - Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 7.1.17 - Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do formulário próprio de Autorização de Saída de Bens, devidamente assinados pela Gerencia designada para aquele fim, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do registro Geral do Patrimônio – TOMBAMENTO I.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

- 7.1.18 - Fiscalizar e não autorizar a entrada ou saída de funcionários, comissionados e prestadores de serviços após o horário normal de expediente sem a devida autorização e registro no livro de controle.
- 7.1.19 - Preencher corretamente todos os formulários de controle, não se esquecendo de assinar, colocar o número da matrícula, o nome do posto e entregar ao Setor competente da administração, ao término do turno.
- 7.1.20 - Registrar a permanência de pessoas nas repartições após o horário normal de expediente;
- 7.1.21- Deixar iluminado, após o expediente, nos pontos predeterminados dos prédios, bem como verificar se todas as demais luzes dos prédios estão apagadas;
- 7.1.22 - Impedir o acesso de pessoas não autorizadas, o que inclui vendedores, compradores, pedintes e angariadores de doativos;
- 7.1.23- Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho;
- 7.1.24 - Não permitir, sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie.
- 7.1.25 - Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do seu Supervisor, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso, ouvido o fiscal do contrato;
- 7.1.26 - Não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes sejam feitos a sua identificação e contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar;
- 7.1.27 - Atentar para que as pessoas portadoras de necessidades especiais tenham preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-las, quando for o caso, no embarque e desembarque de viaturas;
- 7.1.28 - Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências dos edifícios da Contratante;
- 7.1.29 - Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, etc., sem a prévia autorização da Contratante;
- 7.1.30 - Controlar fluxo de carros e pedestres aos acessos de entrada e saída dos prédios da Contratante, de conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pela do Contratante;
- 7.1.31 - Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- 7.1.32 - Identificar e registrar a entrada de servidores nas dependências dos edifícios da Contratante fora do horário de expediente, exigindo-lhes prévia e expressa autorização para o ingresso, e dentro do horário de acordo com as normas internas;
- 7.1.33 - Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando serviços;

7.2 - Rondantes:

- 7.2.1 – Fiscalizar, através de rodas motorizadas diurnas e noturnas, a situação das Unidades Operacionais e Administrativas, registrando quaisquer anormalidades ou ameaças de deprecação ao patrimônio da COSANPA decorrentes da ação de terceiros, não permitindo sua violação, invasão ou apropriação indébita.
- 7.2.2 - Ser pontual nas suas visitas, registrando sua presença de forma eletrônica (bastão eletrônico), duas vezes durante o dia e duas no horário noturno.
- 7.2.3 - Manter-se sempre atento, observando a movimentação de suspeitos ou invasores.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

- 7.2.4 - Comunicar à administração da contratada todo qualquer acontecimento entendido com irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante e ou a terceiros; os casos de maior relevância deverão ser comunicados por escrito.
- 7.2.5 - Repassar para seu Supervisor, quando da rendição, todas as eventuais anormalidades observadas nas instalações e suas imediações.
- 7.2.6 – Se disponibilizar para acompanhar os técnicos e funcionários da COSANPA, quando forem necessários serviços de manutenção de equipamentos e peças ou visitas de inspeção programadas.

8 – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pela Contratante, neste ato denominado gestor e fiscal;
- 8.2 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização;
- 8.3 - A Contratante, por intermédio do Fiscal do contrato procederá, sistematicamente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;
- 8.4 - O Fiscal do contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 8.5 - O Fiscal do contrato poderá exigir uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram cometidas.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 - O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, a **Planilha de Custos e Formação de Preços de Agente de Portaria (Anexo I) e de Agente de Visita Motorizada Rondante (Anexo II)**.
- 10.2 - Deverá ser emitida pela licitante declaração datada e assinada, em papel timbrado da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 10.3 - A proposta deverá conter os seguintes dados:
- 10.3.1 - Declaração de que sua proposta engloba todas as despesas dos serviços oferecidos, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- 10.3.2 - Declarar quais os sindicatos envolvidos (Patronal e Laboral) nas relações trabalhistas advindas do cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.
- 10.3.3 - Declaração garantindo que possui as condições necessárias para a execução dos serviços nas condições mencionada no Edital.
- 10.3.4 - Declaração de que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

10.4 - Ressalta-se que da quantidade global de **30** (trinta) Postos, inicialmente **23** (vinte e três) serão efetivamente preenchidos, conforme itens 4.1 e 4.2, ficando a diferença, no total de **07** Postos, para serem contratados de acordo com a necessidade de ampliação.

11 – CUSTO GLOBAL DO SERVIÇO

11.1 – O custo global envolvendo **30** postos é de **R\$ 3.173.508,00 (Três Milhões, Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Oito Reais)**, por **12** (doze) meses, conforme estimativa no **Anexo nº III**.

11.2 - A COSANPA não fica obrigada a contratar o total de Postos, e sim, somente os efetivamente contratados. O valor a ser pago está **adstrito** aos serviços efetivamente autorizados através de Contrato, ordem de serviço e aditivos, conforme **Anexo IV**.

12 - VISTORIA / VISITA TÉCNICA

12.1 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar vistoria/visita técnica nos locais de prestação dos serviços, devendo apresentar, juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Vistoria, em papel timbrado da licitante, na forma do **Anexo V**;

12.2 - Os interessados deverão, previamente, marcar as visitas (data/horário) para a realização da vistoria no seguinte endereço:

Av. Magalhães Barata nº 1201, esquina da Av. José Bonifácio, Bairro de São Brás, CEP 66060-360, Unidade de Serviço de Suporte Administrativo - USSA.

12.3 - A vistoria/visita técnica deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a abertura da licitação ou de acordo com a disponibilidade da Gerencia da **USSA**.

13 - Critérios de Medição e Pagamento

13.1 - O pagamento será efetuado com base na medição dos fornecimentos e/ou serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

13.2 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF;

13.3 - Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

13.4 - O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

13.5 - Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

13.6 - São de inteira responsabilidade do CONSTRUTOR todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

13.7 - Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

13.8 - Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

13.9 - A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

13.10 - O processo de pagamento deverá obedecer as cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

14 – Reajuste de preços

14.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze)** meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

15 - INICIO DO SERVIÇO

As obrigações, objeto desta licitação, serão iniciadas imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A Contratada, como garantia para execução do Contrato, fornecerá ao Contratante, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

16.2 - Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando se tratar de dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados através de abertura de conta corrente No Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, vinculando-a ao contrato, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da CONTRATADA optar por outra forma de garantia, o documento será entregue a CONTRATANTE, para registro e guarda;

16.3 - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente contratados.

17 – Fonte de Recurso

15.1 – Os serviços serão pagos através de recursos próprios da COSANPA, conforme contas abaixo relacionadas:

- Belém: Conta nº 45.75137.6400-10000.3510-40-322199;
- Ananindeua: Conta nº 45.75137.6400-20300.5342-40-322199;
- Marituba: Conta nº 45.75137.6400-20400.5343-40-322199;
- Castanhal: Conta nº 45.75137.6400-33110.7420-40-322199;
- Santarém: Conta nº 45.75137.6400-31110.7220-40-322199;
- Marabá: Conta nº 45.75137.6400-32110.7320-40-322199;
- Abaetetuba: Conta nº 45.75137.6400-36610.7420-40-322199;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

APÊNDICE I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA A SEREM EXECUTADOS NO AMBITO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DA COSANPA,

I – DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE DE POSTOS	
AGENTE DE PORTARIA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)	VALOR (R\$)
II – MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO)			
1	Total Salário		
2	Adicional Noturno (% do salário mensal)		
3	Reserva Técnica		
4	Outros (especificar)		
TOTAL REMUNERAÇÃO			
III – ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre a remuneração + Reserva técnica)			
GRUPO “A” – ENCARGOS SOCIAIS			
1	INSS		
2	SESI/SESC		
3	SENAI/SENAC		
4	SEBRAE		
5	FGTS		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

6	INCRA		
7	ACIDENTE DE TRABALHO		
8	SALARIO EDUCAÇÃO		
TOTAL GRUPO "A"			
GRUPO "B" – OUTROS ENCARGOS			
1	FÉRIAS		
2	AUXILIO DOENÇA		
3	LICENÇA PATERNIDADE / MATERNIDADE		
4	FALTAS LEGAIS		
5	ACIDENTE DO TRABALHO (FALTA AC. DO TRAB).		
6	AVISO PRÉVIO		
7	13º SALARIO		
TOTAL GRUPO "B"			
GRUPO "C" – OUTROS			
8	AVISO PRÉVIO (INDENIZAÇÃO)		
9	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
10	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO S/JUSTA CAUSA)		
TOTAL GRUPO "C"			
GRUPO "D"			



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

11	Incidência dos encargos Grupo "A" sobre os encargos Grupo "B"		
TOTAL GRUPO "D"			
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)			
IV – INSUMOS			
1	UNIFORME		
2	EQUIPAMENTOS		
3	VALE ALIMENTAÇÃO		
4	VALOR TRANSPORTE		
5	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
6	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
7	DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
8	OUTROS (ESPECIFICAR)		
SUBTOTAL DOS INSUMOS			
INCIDENCIA DA RESERVA TÉCNICA			
TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA			



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

V – DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS		
2	PREVISÃO DE LUCRO		
TOTAL DEMAIS COMPONENTES			
TOTAL (MÃO-DE-OBRA+ INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES)			

VI – TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS)			
a)	Total de Tributos (%) /100 = TO		⇒
b)	Mão-de-obra +Insumos+Demais componentes = PO	R\$	⇒
c)	PO/ (1-TO) = P1	R\$	⇒
VALOR TOTAL TRIBUTOS (P1 – PO)			
TOTAL (MÃO-DE-OBRA+ INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES)			

OBSERVAÇÕES:

- 1) PARA FINS DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ADOTAR COMO MINIMO OS VALORES DOS SALÁRIOS FIXADOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA PROFISSIONAL 2015/2016.
- 2) CUSTOS INDIRETOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A CRITÉRIO DE CADA CONCORRENTE.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

APÊNDICE II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTES PARA VISITA MOTORIZADA RONDANTE A SEREM EXECUTRADOS NO AMBITO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DA COSANPA,

I – DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE DE ROTAS	
AGENTE RONDANTE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)	VALOR (R\$)
II – MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO)			
1	Total Salário		
2	Adicional Noturno (% do salário mensal)		
3	Reserva Técnica		
4	Outros (especificar)		
TOTAL REMUNERAÇÃO			
III – ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre a remuneração + Reserva técnica)			
GRUPO “A” – ENCARGOS SOCIAIS			
1	INSS		
2	SESI/SESC		
3	SENAI/SENAC		
4	SEBRAE		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

5	FGTS		
6	INCRA		
7	ACIDENTE DE TRABALHO		
8	SALARIO EDUCAÇÃO		
TOTAL GRUPO "A"			
GRUPO "B" – OUTROS ENCARGOS			
1	FÉRIAS		
2	AUXILIO DOENÇA		
3	LICENÇA PATERNIDADE / MATERNIDADE		
4	FALTAS LEGAIS		
5	ACIDENTE DO TRABALHO (FALTA AC. DO TRAB).		
6	AVISO PRÉVIO		
7	13º SALARIO		
TOTAL GRUPO "B"			
GRUPO "C" – OUTROS			
8	AVISO PRÉVIO (INDENIZAÇÃO)		
9	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
10	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO S/JUSTA CAUSA)		
TOTAL GRUPO "C"			



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

GRUPO "D"			
11	Incidência dos encargos Grupo "A" sobre os encargos Grupo "B"		
TOTAL GRUPO "D"			
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)			
IV – INSUMOS			
1	UNIFORME		
2	EQUIPAMENTOS		
3	VALE ALIMENTAÇÃO		
4	VALOR TRANSPORTE		
5	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
6	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
7	DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
8	OUTROS (ESPECIFICAR\)		
SUBTOTAL DOS INSUMOS			
INCIDENCIA DA RESERVA TÉCNICA			
TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA			



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

V – DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS		
2	PREVISÃO DE LUCRO		
TOTAL DEMAIS COMPONENTES			
TOTAL (MÃO-DE-OBRA+ INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES)			

VI – TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS)			
d)	Total de Tributos (%) /100 = TO		⇒
e)	Mão-de-obra +Insumos+Demais componentes = PO	R\$	⇒
f)	$PO / (1-TO) = P1$	R\$	⇒
VALOR TOTAL TRIBUTOS (P1 – PO)			
TOTAL (MÃO-DE-OBRA+ INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES)			

OBSERVAÇÕES:

- 3) PARA FINS DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ADOTAR COMO MINIMO OS VALORES DOS SALÁRIOS FIXADOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA PROFISSIONAL 2015/2016.
- 4) CUSTOS INDIRETOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A CRITÉRIO DE CADA CONCORRENTE.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

APÊNDICE III

ESTIMATIVA DE CUSTO MANSAL E GLOBAL DO CONTRATO

POSTOS DE SERVIÇOS TIPO	QUANT POSTOS	CUSTO POR POSTO	CUSTO TOTAL
P44D	1	4.199,00	4.199,00
P24	6	15.080,00	90.480,00
P12N3	12	11.490,00	137.880,00
RONDANTE	11	2.900,00	31.900,00
TOTAL	30		264.459,00



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

APÊNDICE IV

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL E GLOBAL DOS POSTOS EFETIVOS

POSTOS DE SERVIÇOS TIPO	QUANT POSTOS	CUSTO POR POSTO	CUSTO TOTAL
P44D	1	4.199,00	4,199,00
P24	3	15.080,00	45.240,00
P12N3	9	11.490,00	103.410,00
RONDANTE	10	2.900,00	29.000,00
TOTAL	23		181.849,00

OBSERVAÇÃO: O CUSTO GLOBAL DE 23 POSTOS EFETIVAMENTE CONTRATADOS É DE R\$ 2.182.188,00 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais), por 12 meses.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

APÊNDICE V

TERMO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Declaro que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, efetuou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência.

Declaro, ainda, que o representante da referida Empresa tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com os serviços a ser executado, estando ciente da impossibilidade de posteriores alegações de que desconhecia as área ou locais dos serviços.

Belém, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo – Responsável COSANPA

Assinatura e Carimbo – Representante da
Empresa Concorrente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - COSANPA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço **(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**.

Belém, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - COSANPA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Certeira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém, ____ de _____ de 2016

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - COSANPA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS.

.....,
(nome da empresa)

CNPJ N.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem de total conhecimento e concordância com os termos definidos no Edital da licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016**

Belém, ____ / ____ / ____

Representante legal da Empresa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - COSANPA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º, XI SRF Nº 480

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Belém, ____/____/____

Assinatura do Responsável



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016- COSANPA

ANEXO VI

CONTRATO N.º ____/2016

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A COSANPA E A EMPRESA..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE PORTARIA E DE VISITA MOTORIZADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA COSANPA, EM BELÉM, ANANINDEUA, MARITUBA, CASTANHAL, SANTARÉM, MARABÁ E ABAETETUBA, NO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 04.945.341/0001-90, situado à Av. Magalhães Barata, nº 1201, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu Presidente **LUCIANO LOPES DIAS**, por sua Diretora Financeira **ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM**, e por sua Diretora de Pessoas e Logística **ARLIANE CORRÊA DOS REIS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si celebram, por força do **Pregão Eletrônico nº 01/2016** e de conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e seus regulamentos e Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Estadual nº 2069/2006 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, nas condições estabelecidas no Anexo I, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, proposta de preços da contratada e Edital, partes integrantes deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE PORTARIA E DE VISITA MOTORIZADA RONDANTE, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA E INTEGRADA, NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA COSANPA, EM BELÉM, ANANINDEUA, MARITUBA, CASTANHAL, SANTARÉM, MARABÁ E ABAETETUBA, NO ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como às disposições contidas na licitação Pregão Eletrônico n.º 01/2016 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na execução do Contrato;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes do Termo de Referência ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, nas condições, no local e ainda de acordo com o Termo de Referência **Anexo I** do Pregão Eletrônico nº 01/2016 - COSANPA;

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar, corrigir no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do serviço;

f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente contrato no valor global de R\$ -----(-----), incluindo os veículos, mão de obra, materiais, impostos e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com base na prestação e medição dos serviços pela COSANPA, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pelo responsável por fiscalizar e gerenciar a execução deste Contrato;

5.1. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item 5.3, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

5.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA pela COSANPA, no prazo de **30** (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e documentos anexos no Setor Financeiro da COSANPA, no através de crédito depositado na Conta Corrente nº, Agência nº, Banco, indicada pela CONTRATADA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

5.4. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato serão próprios da COSANPA recursos próprios da COSANPA, conforme contas abaixo relacionadas:

- Belém: Conta nº **45.75137.6400-10000.3510-40-322199;**
- Ananindeua: Conta nº **45.75137.6400-20300.5342-40-322199;**
- Marituba: Conta nº **45.75137.6400-20400.5343-40-322199;**
- Castanhal: Conta nº **45.75137.6400-33110.7420-40-322199;**
- Santarém: Conta nº **45.75137.6400-31110.7220-40-322199;**
- Marabá: Conta nº **45.75137.6400-32110.7320-40-322199;**
- Abaetetuba: Conta nº **45.75137.6400-36610.7420-40-322199;**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE: Não haverá reajustamento de preços salvo, se houver prorrogação de prazo, hipótese que o reajustamento de preços ocorrerá com base no INPC/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **5** (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) **apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;**
- b) **ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;**
- c) **falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- d) **comportar-se de modo inidôneo;**

8.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

8.1.3. Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

8.1.4. Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

8.1.5. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

8.1.6. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

8.1.7. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

8.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava deste contrato, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIADOR DO CONTRATO: Fica designado o gestor da Unidade de Serviços de, para acompanhar e gerenciar a execução do contrato, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratado, prestada nos termos do item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE: O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: O foro competente será o da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas (02) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo, para produzir seus jurídicos efeitos.

Belém (PA), ____ de _____ de 2016.

LUCIANO LOPES DIAS

Diretor Presidente

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM

Diretora Financeira

ARLIANE CORRÊA DOS REIS

Diretora de Pessoas e Logística

Pela **CONTRATADA:**

Testemunhas: